



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ : 94.436.474/0001-24

Solicitação de Materiais / Serviços

Número da Solicitação: 02612/25 Data: 24/07/2025

DFD: Registro de Preço - Contratação Futura de Empresa
Registro de Preço - contratação futura de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra para retirada e execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado (PAVS).

Justificativa:

Ficha: 341 Cod Grupo: 001 GERAL Cod/Fonte Recurso: o Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Unidade: 010501 Obras
Funcional: 15.451.0009.2030.0000 MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
Catec. Econ.: 3.3.90.39.21 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

Centro Custo SECRETARIA DE OBRAS GABINETE

Item	Und.	Qtd.	Código	Descrição	V. Unitário	Valor
1	M2	5000	065.006.049	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO POR M² (METRO		R\$ 0,00
Contratação de empresa para precificação e execução por m² (metro quadrado), de pavim						
entação em bloco de concreto intertravado, meio fio e mão de obra, com a remoção do pa						
vimento existente de pedra irregular. Conforme termo de referência.						
TOTAL POR FICHA						0,00

Secretaria Municipal

JOELMA FERNADA FERREIRA AGUILHEIRO



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

8F353F1D1EF34744A943F60D8CAEE93D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 11/08/2025 15:15:34

CPF:***.***.900-25

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8F353F1D1EF34744A943F60D8CAEE93D>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo 167412/2025 - ART 13897004

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVS)**

1 – OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para retirada e execução de pavimentação em bloco de concreto intertravado (PAVS).

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para retirada e execução de pavimentação com piso intertravado, haja vista que o Executivo Municipal não dispõe de mão de obra qualificada e disponível para execução deste tipo de serviço.

2.2. A contratação visa atender necessidades de infraestrutura e mobilidade urbana, proporcionando melhorias na qualidade de vida, segurança dos munícipes e turistas, valorizando os espaços públicos.

3 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratação Anual do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação refere-se a prestação de serviços, conforme disciplina o Sistema de Registro de Preços da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.1. Poderão participar empresas interessadas, desde que atendam todos os requisitos legais.

4.2. A contratada deverá apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, BDI e Encargos Sociais, conforme o prazo de execução da obra.

4.3. Nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021, a contratada depositará a Garantia de Contratação de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



4.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.1.1. A Garantia de Contratação, se em caução em dinheiro deverá ser depositada, exclusivamente pela empresa contratada, no Banrisul 041, Agência 0655, Conta nº 04.860023.0-0, em nome da Prefeitura Municipal de Xangri-lá (CNPJ 94.436.474-0001-24), cuja efetivação do depósito será verificada pela Secretaria da Fazenda.

4.3.2. Justifica-se a antecipação de 10% do valor inicial do contrato em razão da complexidade técnica pelos riscos envolvidos na execução dos serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravado (PAVS), que exigem mobilização prévia de mão de obra especializada e equipamentos adequados. Tal antecipação tem por finalidade assegurar o planejamento logístico e operacional necessário, mitigando riscos de atrasos e garantindo o início eficiente e contínuo da prestação dos serviços, tão logo haja a efetivação da contratação futura por meio do registro de preços.

5 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

5.1. A presente estimativa de quantitativos tem como base o Registro de Preços nº 22/25, vigente no âmbito da Administração Municipal, o qual contempla a aquisição de 95.000 m² de bloquete/piso intertravado de concreto e 332.500 unidades de meio-fio de concreto pré-moldado.

5.2. A demanda estimada para a contratação de mão de obra refere-se à necessidade de execução dos serviços de pavimentação utilizando os materiais já adquiridos por meio deste registro, atendendo ao planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para aplicação em vias públicas do município.

Item	Descrição	Quantidade	Valor (m ²)	Valor Total
01	Execução de pavimentação em piso intertravado (PAVS), com	5.000 m ²	R\$ 59,79	R\$ 298.950,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



	prestação de serviços de mão de obra			
--	--------------------------------------	--	--	--

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento foi realizado com base nos dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), priorizando o custo da mão de obra para execução do PAVS, sem considerar materiais e equipamentos.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR:

7.1. A Planilha Orçamentária estimou o valor máximo de R\$298.950,00 para execução de 5.000 (cinco mil) metros quadrados de retirada e colocação de pavimentação com mão de obra especializada.

7.1.1. Perfazendo um total de R\$59,79 (cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) por metro quadrado trabalhada.

8 – DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar consistirá em realizar Registro de Preços para contratação futura, por meio de Concorrência garantindo transparência, competitividade e economicidade.

9 – PARCELAMENTO:

9.1. O objeto da presente contratação é indivisível, sendo a contratação de uma única empresa necessária para garantir a gestão centralizada da execução e a qualidade dos serviços.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 O presente procedimento, objetiva atender aos princípios da Administração Pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

10.2. A contratação busca garantir a execução qualificada das pavimentações, assegurando eficiência na aplicação de recursos públicos e melhoria da infraestrutura urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



10.3. O procedimento licitatório de Registro de Preços busca otimizar os recursos públicos, garantindo agilidade no atendimento de futuras demandas, bem como otimizar a utilização dos recursos financeiros.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS:

11.1. A Administração Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a disponibilidade orçamentária, definirá por meio do Secretário Municipal de Obras e Infraestruturas e dos futuros fiscais do contrato o respectivo plano de trabalho.

11.1.1. Serão responsáveis pela gestão do futuro contrato e fiscalização dos serviços (obras), o Supervisor de Engenharia, Engº Civil Ailton Batista dos Santos (titular) e Lucas Tarasconi (suplente).

12 – DAS CONTRATAÇÕES:

12.1. Há o Registro de Preço nº 22/25, vigente, referente ao fornecimento de materiais de pavimentação com PAVS, incluindo blocos intertravados, areia e brita. Além disso, encontra-se em andamento o processo eletrônico de nº 164612/25, o qual contempla a contratação conjunta de fornecimento de materiais e execução da mão de obra para pavimentação com PAVS.

12.2. No entanto, a presente contratação se faz necessária à prestação de serviço de mão de obra para a colocação de material PAVS já adquirido por meio do Registro de Preço nº 22/25.

13 – IMPACTO AMBIENTAL:

13.1. No processo de contratação, serão adotadas diversas medidas de segurança ambiental para garantir a sustentabilidade das obras públicas e minimizar o impacto ambiental.

13.2. A utilização do piso intertravado, proporciona melhor mobilidade urbana, bem como viabilizar benefícios ambientais, como maior permeabilidade do solo, reduzindo o acúmulos de água, alinhando-se às práticas de sustentabilidade adotadas internacionalmente.

13.3. Serão adotadas medidas de controle de resíduos, emissão de poeira e ruídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



13.4. Seleção de Materiais Sustentáveis: Serão priorizados materiais de construção que possuam certificações ambientais, para madeira proveniente de manejo florestal sustentável, materiais de construção sustentáveis.

13.5. Uso de Materiais Reciclados: Será incentivado o uso de materiais reciclados na construção, como agregados reciclados, madeira de reuso e materiais de isolamento produzidos a partir de resíduos reciclados.

13.6. Redução do Desperdício: Serão adotadas práticas para reduzir o desperdício de materiais durante a construção, como a otimização do corte de materiais, a reutilização de sobras em outras etapas da obra e a destinação adequada de resíduos para reciclagem ou reutilização.

13.7. Eficiência Energética: Serão selecionados materiais de construção e sistemas construtivos que contribuam para a eficiência energética.

13.8. Preservação da Biodiversidade: Serão adotadas medidas para minimizar o impacto da obra sobre a biodiversidade local, como a preservação de áreas verdes e de corredores ecológicos, o replantio de vegetação nativa e a proteção de habitats de espécies ameaçadas.

13.9. As medidas de segurança ambiental serão integradas ao planejamento e execução das obras públicas, visando garantir a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos e o respeito ao meio ambiente local.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela requisitante evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá/RS, 17 de julho de 2025

Adilso da Silva Moreira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

5A5F50A45E4D4B4EA70F45DDE25C8E89

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 22/08/2025 14:24:04

CPF:***.***.900-25

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5A5F50A45E4D4B4EA70F45DDE25C8E89>



Prefeitura de Xangri-Lá - Pesquisa de mercado

Departamento: Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Execução de PAVS

Pesquisa realizada entre 06/08/2025 15:04:25 e 06/08/2025 15:09:52

Relatório gerado no dia 06/08/2025 15:13:02 (IP: 45.175.63.178)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Execução de pavimentação em piso intertravado (PAVS), com prestação de serviços de mão de obra

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	5.000	R\$ 59,89 (un)	-	R\$ 59,89	100%	R\$ 299.450,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AQUA E ESGOTO / 18002 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	82568221000125-1-000011/2025	08/07/2025	R\$ 60,00
Valor Unitário				R\$ 60,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.301.002/0001-86 - Prefeitura Municipal de Bom Despacho	56261-Prefeitura Municipal de Bom Despacho-112025-12025	26/03/2025	R\$ 59,77
Valor Unitário				R\$ 59,77

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SC	92393		M2	Sim	12/04/2025	R\$ 59,89
Valor Unitário								R\$ 59,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,89

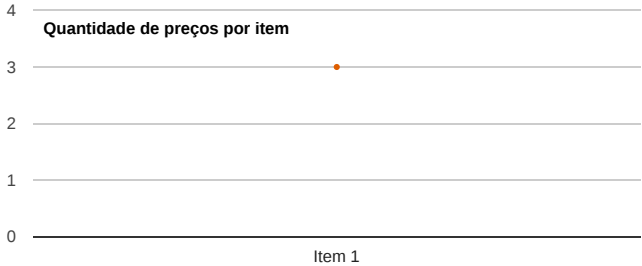
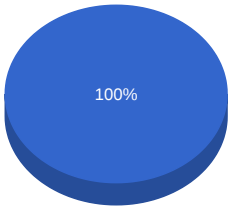
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,89



Valor Global: R\$ 299.450,00

Valor do item em relação ao total

1) Execução de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Execução de pavimentação em piso intertravado (PAVS), com prestação de serviços de mão de obra

Preço Estimado: R\$ 59,89 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,89 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,89

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Metros Quadrados	Execução de pavimentação em piso intertravado (PAVS), com prestação de serviços de mão de obra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 60,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AQUA E ESGOTO / 18002 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Data:	08/07/2025 08:45
Objeto:	CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DE RUAS E AVENIDAS DANIFICADAS EM VIRTUDE DE CONserto DE vazamentos e de ampliações realizados pela AUTARQUIA EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E EM REDES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	82568221000125-1-000011/2025
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	30/07/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	10.000
		Unidade:	METROS QUADRADOS (METROS)
		UF:	SC
Descrição:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.436.922/0001-04 *VENCEDOR*	EVOX ENGENHARIA LTDA	R\$ 60,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 59,77
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 18.301.002/0001-86	Data: 26/03/2025 13:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho	Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção da Unidade Básica de Saúde Babilônia - Tipo I, Proposta SISMOB 00390.877.0001/24-001 - Ministério da Saúde, Novo Pac, situada na Rua Áustria, s/n - Babilônia, Bom Despacho - MG, conforme detalhamentos e descrições do projeto arquitetônico, complementares e planilha orçamentária.	SRP: NÃO
Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	Identificação: 56261-Prefeitura Municipal de Bom Despacho-112025-12025
	Lote/Item: 1/115
	Ata: Link Ata
	Homologação: 03/04/2025 08:25
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 313,57
	Unidade: METRO(S) QUADRADO(S)
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
07.719.980/0001-26	CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA				R\$ 59,77
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Pará de Minas	AV JK, 526	(37) 3231-1114	razaocontabilidade129@gmail.com	

Preço PMS 1:

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 59,89

Código Insumo 92393
1:
Código Insumo 2:
Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022
Mês/Ano: 01/03/2025 00:00:00
UF: SC
Unidade M2
Medida:
Preço Sim
Desonerado:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 06/08/2025 15:09:52 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/08/2025 15:07:47 Acessar a fonte aqui
3 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx	Data: 01/03/2025 00:00:00 Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7C6A3DEA55074D65A854ECCBB107C732

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DIEGO DE SOUZA PEREIRA em 06/08/2025 15:36:44

CPF:***.***-730-45

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7C6A3DEA55074D65A854ECCBB107C732>



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854

CNPJ : 94.436.474/0001-24

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 02612/25		Data: 24/07/2025	Abertura: 11/08/2025	Encerramento: 11/08/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	065.006.049	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRECIFICAÇÃO E EXEC	5.000	59,79	298.950,00
TOTAL			5.000	59,79	298.950,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Assessoria Jurídica do Gabinete

PARECER JURÍDICO Nº 0142/2025 – AJG
Concorrência nº 154/2025
Processo administrativo: 167412/2025

Xangri-Lá, 26 de agosto de 2025.

1. RELATÓRIO E DAS PONDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital de Concorrência nº 154/2025 e de seus anexos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

ANEXO I – Modelo de ATA de Registro de Preços;
ANEXO II – Relação dos Itens com Valor Referência;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
ANEXO V – Composições;
ANEXO VI – BDI;
ANEXO VII – Encargos Sociais;
ANEXO VIII – Modelo Minuta de Contrato.

2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente análise é realizada nos termos do art. 8º, §3º, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações de Contratos), não abrangendo os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de

atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Deve-se salientar que o presente parecer é realizado sem caráter vinculativo e meramente opinativo, com o objetivo de orientar as autoridades competentes na resolução das questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, em prol da segurança da própria autoridade assessorada a fim de que, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, possa avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Desta forma, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

O Estudo Técnico Preliminar acostado nos autos apresentou todos os elementos do §1º do art. 18, da Lei 14.133/2021. Além disso, foi apresentado também o termo de referência, com os elementos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

Seguindo a análise, verifica-se que não foi citado no preâmbulo do edital o Decreto 222/2025, o que desde já se orienta, ainda mais por ser a última versão da padronização de editais e dispor sobre os índices a serem adotados nas contratações.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nesse ponto, destaca-se a exigência de garantia do item 11 do edital, a qual foi estipulada em 10%, estando contudo ausente a justificativa mediante a análise da complexidade técnica e riscos envolvidos, nos termos do que dispõe o art. 98 da Lei 14133/2021.

Ressalta-se a necessidade de aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 às licitações e contratos, conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, independentemente da não localização de empresas quando da pesquisa de preços, a fim de se evitar eventual impugnação.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto a concorrência é a modalidade de licitação para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser adotado o critério de julgamento de menor preço, conforme art. 6º, inciso XXVIII e art. 28 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

[...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

[...]

II - concorrência;

[...]

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Ressalte-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação de serviços de engenharia encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente prevê a possibilidade de utilização do regime para a aquisição de bens, inclusive de forma parcelada, e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia.

No que tange às disposições relativas à habilitação técnica, às garantias e às penalidades previstas no edital, cumpre salientar que, embora o texto apresentado esteja em consonância com a Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a Secretaria responsável avalie a necessidade de ajustes quanto à clareza e proporcionalidade das exigências de qualificação técnica, à fixação do percentual e modalidades das garantias (de proposta e contratual) e à adequação das penalidades ao disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo a resguardar a ampla competitividade e a segurança jurídica do certame. Eventuais revisões pontuais poderão ser promovidas pela área técnica competente, conforme conveniência administrativa, não havendo óbice jurídico ao prosseguimento do processo.

Quanto à minuta do contrato, esta deve observar o disposto nos arts. 92 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, será possível dar-se prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Salve melhor juízo, é o parecer.

Amanda Mattevi Brehm
Assessora Jurídica do Gabinete
OAB/RS 111.021



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B84FF777B9C74932B770AFCEC75D8C5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: AMANDA MATTEVI BREHM em 26/08/2025 18:04:54

CPF:***.***.570-69

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B84FF777B9C74932B770AFCEC75D8C5D>